



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 56 (145), quinta-feira, 4 de agosto de 2011

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de Agosto de 2011. Às Comissões competentes.”

PROJETO DE LEI 01-00364/2011 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

“Estabelece diretrizes para o cadastro e matrícula na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo. A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, observará as diretrizes constantes desta lei para o cadastro e matrícula na Educação Infantil na Rede de Ensino do Município de São Paulo.

Art. 2º - As crianças em regime de abrigo serão prioritizadas na matrícula. Caso não haja possibilidade de matrícula imediata por falta de vaga, esta deverá ter prioridade no cadastramento.

Art. 3º - As organizações sociais ou entidades na qual as crianças que se encontram em regime de abrigo, deverão responsabilizar-se pelo cadastro e matrícula do menor.

Parágrafo único - As organizações sociais ou entidades deverão apresentar no ato do cadastro e da matrícula documento que comprove a situação de regime de abrigo da criança.

Art. 4º - A prioridade do cadastro e da matrícula deverá constar da Portaria que dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Às Comissões competentes”.

PROJETO DE LEI 01-00365/2011 do Vereador Quito Formiga (PR)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de cadeiras de rodas em Edifícios Comerciais e Residenciais multifamiliares, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os Edifícios Comerciais e os Residenciais multifamiliares, localizados no Município de São Paulo, servidos por elevadores de passageiros, a manterem cadeiras de rodas para uso de seus usuários, moradores, ou visitantes que, por algum motivo, estejam impossibilitados de se locomover ou apresentarem mobilidade reduzida.

Art. 2º As edificações especificadas no artigo 1º desta lei deverão se adaptar à nova exigência no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua publicação.

Art. 3º Na hipótese do não atendimento das disposições desta lei será aplicado ao infrator multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dobrada se após 30 (trinta) dias da lavratura da primeira multa a infração subsistir, sem o atendimento ao disposto nesta lei.

Parágrafo único - O valor da multa enunciada no “caput” deste artigo será atualizado, anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.

PROJETO DE LEI 01-00366/2011 da Vereadora Juliana Cardoso (PT)

“Denomina Travessa Sebastiana Martins da Cunha a travessa da Rua Maria Francisca do Nascimento, no Bairro de Vila Formosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Travessa Sebastiana Martins da Cunha a travessa da Rua Maria Francisca do Nascimento, situada na Vila Formosa, Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão (Setor 148 - Quadra 253).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2011. Às Comissões competentes.”

SECRETARIA DAS COMISSÕES – SGP.1

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.12

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA:

PARECER Nº 840/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0480/2009.

O projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia (DEM) dispõe sobre os requisitos para a concessão simplificada de alvará de funcionamento para atividades econômicas de pequeno porte localizadas em comunidades de baixa renda, e dá outras providências.

Depreende-se da justificativa do autor que o objetivo do projeto é tirar da informalidade o comércio de pequeno porte e os fornecedores de pequenos serviços estabelecidos em área com população predominantemente de baixa renda. Exigindo-se parâmetros mínimos de funcionamento de forma que ele não se torne prejudicial aos consumidores e à população e sem que haja prejuízo da manutenção da atividade econômica nas comunidades mais pobres, de modo a manter a arrecadação de impostos e a geração de emprego e renda.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade e constitucionalidade da propositura, na forma do Substitutivo por ela apresentado em que altera o termo “Alvará de funcionamento” que segundo a normatização municipal é a espécie de “ Licença de Funcionamento” que é Gênero que compreendem além do Alvará de funcionamento, o Auto de Licença de Funcionamento e o alvará de Autorização. Além disso, altera o parágrafo terceiro do artigo primeiro, adequando o projeto ao Plano diretor e à Lei 13.885 de 2004.

A Digníssima Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após realização de duas Audiências Públicas, manifestou-se favoravelmente à aprovação do Projeto, nos moldes de seu Substitutivo em que ajusta o substitutivo da CCJLP evidenciando as comunidades de baixa renda como sendo aquelas localizadas nas ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social.

Em face do exposto, e considerando que o projeto é um estímulo para que os pequenos comerciantes e prestadores de

serviços que atuam junto à população de baixa renda integrem a economia formal no município, regularizando suas atividades perante o poder público, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Digníssima Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 03.08.11.

Gilson Barreto - PSDB – Presidente

Aurélio Nomura – PV - Relator

David Soares - PSC

Senival Moura - PT

Wadih Mutran – PP

PARECER Nº 841/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0245/2010.

O projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva (PR) institui critérios gerais para instalações das áreas destinadas ao atendimento de idosos em hospitais e clínicas de saúde e dá outras providências.

O objetivo de fins sociais é proporcionar a integração, proteção e promoção da pessoa idosa através da adequação da área de atendimento em hospitais e clínicas de saúde, que deverão oferecer adaptação especial e específica para a pessoa idosa, dotados de pelo menos um sanitário feminino e outro masculino com barras de segurança, piso antiderrapante e demais condições especiais de acessibilidade, assim como oferecer atendimento por pessoal treinado para o trato com a pessoa idosa.

Depreende-se da justificativa do autor que o objetivo do projeto é sinalizar a necessidade de adequação das instalações para melhor atender a camada da população sexagenária, que em decorrência da elevação da expectativa de vida, representam parcelas cada vez mais significativas em países em desenvolvimento.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

A Digníssima Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após realização de duas Audiências Públicas, manifestou-se favoravelmente à aprovação do Projeto.

Em face do exposto, e considerando que a iniciativa pretende disciplinar atuação de casas de saúde e hospitais para o atendimento de idosos, de forma que se ofereceram condições mínimas de conforto e segurança para esses pacientes, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 03.08.2011.

Gilson Barreto - PSDB – Presidente

Domingos Dissei - DEM - Relator

David Soares - PSC

Senival Moura - PT

Wadih Mutran - PP

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PARECER Nº 843/2011 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 75/2010.

O projeto de lei, de autoria do N. Vereador Cláudio Fonseca, dispõe sobre critério para o cancelamento de matrícula na rede municipal de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, regimentalmente realizou duas audiências públicas nas quais o autor apresentou o argumento de que a intencionalidade do projeto é liberar vagas que passam a estar ociosas por não comunicação de desistência e/ou mudança de município, resguardadas medidas que evitarão desligamentos injustificados. Com o objetivo de aprimorar os mecanismos que evitarão desligamentos injustificados e, ao mesmo tempo, dar envolvimento direto a atores que tem o papel de defender os direitos de crianças e adolescentes, deu parecer favorável, na forma de substitutivo que implementa tais mecanismos.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL é meritório e deve prosperar em razão da otimização dos recursos públicos na medida em que identifica e libera vagas na rede municipal de ensino, com maior efeito no sistema de educação infantil, contudo mantendo a necessária atenção aos interesses das crianças ao envolver o Conselho Tutelar antes de se efetivar o cancelamento de matrícula. Tal ajuste permite que, através do Conselho Tutelar, o Estado se faça presente na verificação e no encaminhamento de ações que eventualmente se façam necessárias antes que a medida de cancelamento venha a ser tomada.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer na forma do substitutivo de CECE.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 03-08-2011.

Juliana Cardoso – PT - Presidente

Ushitaro Kamia - DEM - Relator

Natalini

Sandra Tadeu – DEM

PARECER Nº 844/2011 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 327/2010.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jamil Murad, dispõe sobre a afixação de informações com sinalização tátil em todos os produtos oferecidos ao consumidor em supermercados e hipermercados, com o objetivo de garantir acessibilidade aos deficientes visuais e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL é bastante oportuno, dado que visa garantir melhores condições de consumo para os deficientes visuais. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de elevado valor público e indica uma rara sensibilidade por parte do legislador.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 03-08-2011.

Juliana Cardoso – PT – Presidente

Noemi Nonato – PSB – Relatora

Natalini

Sandra Tadeu – DEM

Ushitaro Kamia - DEM

SGP-13 – SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS:

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE – TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos três dias do mês de agosto de 2011, com início às 09:00 horas, na Sala “A” – Sérgio Vieira de Melo, 1º subsolo desta Edilidade, realizou-se a décima primeira Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária Permanente do Meio Ambiente, sob a presidência do Vereador Gilberto Natalini, com as presenças dos Vereadores Francisco Chagas, vice, Floriano Pesaro e Vereadora Sandra Tadeu. Convidada para esta reunião, fez apresentação a Sra. Romilda Hadad, da ONG Ecovitória, sobre o Programa Córregos Limpos e riscos de desabamento junto ao Ribeirão da Vila Mazzei, tendo ao final o presidente determinado envio de ofícios à Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, Siurb, SMSP e SVMA, solicitando informações sobre a situação e providências a serem adotadas, bem como agendamento de vistoria futura ao local. Em seguida, o presidente anunciou comunicado recebido do Fórum Cadeia Produtiva Sustentável, também do 1º Fórum Internacional de Economia Verde, a ser realizado em Barretos(SP) e a 10ª Conferência de Produção Cidade mais Limpa, que ocorrerá no dia 24/08/2011. Depois anunciou também a próxima reunião ordinária em 10/08, para a qual foram convidados o Vereador José Police Neto, presidente da Casa, o Sr. Rodrigo Ravena e equipe de engenheiros e arquitetos(as), para darem continuidade à exposição sobre o Retrofit – Ações Sustentáveis no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. Na sequência o Vereador Francisco Chagas ficou de apresentar requerimento solicitando convite ao Sr. Dráusio Barreto, Secretário Municipal de Serviços, para vir falar sobre questões relacionadas à varrição, coleta domiciliar e limpeza de córregos. A Vereadora Sandra Tadeu anunciou evento que discutirá o reaproveitamento de água da chuva a ser realizado no dia 19/08/2011 e lembrou vistoria a ser feita ao Aterro São Joao, tendo o presidente determinado que se agende para a próxima semana. Aberta a palavra à platéia, manifestou-se o Sr. Clayton Claro da Costa. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos sendo convocada reunião na forma regimental para a próxima quarta-feira, dia 10 de agosto, neste mesmo horário e local. E, para constar, eu, Eduardo Vasconcellos, secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por mim subscrita.

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPS

Memo CPS 22/11 - Proc. 603/11

Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 603/11, por mais 30 (trinta) dias.

RECOLHIMENTO DAS PARCELAS DO RPPS PELA PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO

Marizilda do Prado Pflutzenreuter – RF 11003 – Protocolo Geral nº 144744

Com base nas informações processadas, nas disposições contidas no Ato 1034/08 e nas manifestações exaradas no Parecer 12/09, que acolho, por se tratar de matéria análoga, DEFIRO o recolhimento solicitado na inicial, sem parcelamento.

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Ricardo de Albuquerque – RF 26410 – Proc. 1069/11

Com base nas informações processadas e nas disposições contidas no Ato 1099/09, DEFIRO o pagamento das férias proporcionais ao requerente, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

ADIANTAMENTO DIRETO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES – “22ª CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

Davi Bezerra da Silva - RF 11375 e Outros – Proc. 1075/11

Em face dos elementos constantes dos presentes autos e tendo em vista a Requisição de Compras de Materiais e Serviços 03/11, da SGA.2, AUTORIZO:

a) concessão de numerário, observadas as formalidades legais, na forma de adiantamento direto, para atender despesas com diárias de viagem dos servidores Davi Bezerra da Silva, RF 11375, Marcelo Vidal de Sousa, RF 11330; Wagner Roberto H. Ferreira, RF 11312; Simone Maria Del Nery, RF 11254 e José Manuel Blanco, RF 11334, para participarem da “22ª Convenção dos Contabilistas do Estado de São Paulo”, que será realizada nos dias 17 a 19 de agosto de 2011, em Santos – SP, fundamentado nos artigos 2º, II e 6º, § 2º, do Ato 946 de 23 de dezembro de 2006; conforme **retirratificação às fls. 14 do processo**, o servidor José Manuel Blanco, RF 11334 desistiu de participar da Convenção.

b) a dispensa de ponto dos servidores nos dias do evento, na forma do Decreto Regulamentador 48743/07 e dos Atos 832/03 e 1024/08.

Ressaltamos que o servidor Samuel Arandes Domingues, RF 11376, também deverá ser dispensado do ponto, haja vista que o mesmo participará da Convenção, porém não receberá as diárias pelo fato de residir no local do evento.

Alerto para o prazo de prestação de contas, conforme disposto no artigo 23, do ato mencionado na letra “a” acima.

DESENTRANHAMENTO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Antônio José Pires – Proc. 913/11

Autorizo o desentranhamento solicitado às fls. 09 dos presentes autos, observando-se o contido no Manual de Processos e a legislação em vigor.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CÓPIA XEROGRÁFICA

Takessi Higa – Requerimento Protocolado sob o nº 152515

Deferido. As cópias xerográficas requeridas ficarão à disposição do interessado em SGA.15 pelo prazo de 30 (trinta) dias, uma vez pagos os emolumentos legais.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

270ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, 3ª

SESSÃO LEGISLATIVA A SER REALIZADA EM 04 DE

AGOSTO DE 2011.

PEQUENO EXPEDIENTE

1º ORADOR: VEREADOR ÍTALO CARDOSO (PT)

GRANDE EXPEDIENTE

1º ORADORA: VEREADORA SANDRA TADEU (DEMOCRATAS)

ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens da Pauta da Sessão Ordinária já publicada no D.O.C.

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO.

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), para retirar a Nota de Empenho, no Viaduto Jacaré nº 100 - 12º andar – Sala 1214 – SGA 22– Equipe de Pesquisa de Mercado e Fomecedores, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação:

1091/2011 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE - NE 104/2011 OST-PJ

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), a retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no Viaduto Jacaré n.º 100 - 1.º subsolo – SGA-21 – Almoarifado, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da data desta publicação:

0907/2011 LUIZ MARCOS ROSA GARCIA-ME 0710/2011

0907/2011 TCM TARSIS COM. DE MERC. E SERV. LTDA-ME 0711/2011

0907/2011 VVV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 0712/2011

0907/2011 VVV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 0713/2011

0907/2011 COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS MULTI-USO LTDA EPP 0714/2011

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 04 DE AGOSTO DE 2011 - QUINTA-FEIRA

11:00 – 15:00 horas

Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Eletropaulo

Plenário 1º de Maio - 1º andar

Vereador Donato - PT

13:30 – 15:00 horas

Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais

Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS (“Sala A”)

Vereador Jamil Murad - PC do B

14:00 – 16:00 horas

Visita de Escola da Congregação Israelita Paulista (CIP) – Lar das Crianças

Salão Nobre - 8º andar

Vereador Floriano Pesaro - PSDB

Centro de Comunicação Institucional (CCI-1 Equipe de Eventos)

18:30 – 21:00 horas

Reunião com a Coordenadoria dos Assuntos da População Negra (CONE)

- Posse da Diretoria da Organização Não-Governamental (ONG) Elas por Elas, Vozes e Ações das Mulheres

Auditório Prestes Maia - 1º andar

Vereadora Juliana Cardoso - PT

19:00 – 22:00 horas

Sessão Solene em Comemoração a Semana da Liderança Jovem

Salão Nobre - 8º andar

Vereador Floriano Pesaro - PSDB

19:30 – 22:00 horas

Sessão Solene em Comemoração ao Dia do Sapopemba

Fábrica de Cultura

Rua André Thevet, 300

Fazenda da Juta - Sapopemba

Vereador Gilson Barreto - PSDB

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Edson Simões

DESPACHO DO PRESIDENTE

TC 72.001.207.11-91 – Interessado: DEUSDEDITH TEIXEIRA DE MORAES FILHO – Objeto: Aposentadoria – **DESPACHO:** “À vista dos elementos de instrução carreados aos autos, considerando as manifestações dos órgãos técnicos e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, com fundamento no Laudo nº 8646052 expedido pela Junta Médica designada, nos termos da Lei Municipal nº 13.383/02, homologado pela Sra. Diretora Técnica Substituta do Departamento de Saúde do Servidor – DESS, da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPLA, APOSENTO POR INVALIDEZ PERMANENTE, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a alteração produzida pela Emenda Constitucional nº 41/03, a partir de 11/04/2011, o servidor DEUSDEDITH TEIXEIRA DE MORAES FILHO, Supervisor de Serviço Operacional, vencimento básico QTC-01, registro funcional TC nº 30.304, admi-

tido nos termos da Lei Municipal nº 9.160/80, com proventos integrais. Os proventos serão calculados nos termos do artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme planilha elaborada pela Unidade Técnica de Folha de Pagamento, juntada aos autos sob fls. 21. Na condição de aposentado fará jus à isenção de contribuição previdenciária até o limite previsto no artigo 40, § 21, da Constituição Federal, na redação da EC. 47/05. Expeça-se o competente título.”

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

TC 72.001.834.11-31 – Luiz Fernando Scigliano de Souza – Averbados 3.324 dias de serviço prestado à Câmara Municipal de São Paulo, para os efeitos de adicionais de tempo de serviço e sexta-parte, nos termos da Lei 8.989/79.